

para os técnicos com a atuação na G-APOIE e nas equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas.

Art. 5º Compete às equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas, localizadas nas SREs ou nas unidades escolares, as ações previstas nos eixos "Prevenção e Diálogos" e "Apoio, acolhimento e orientações", dentre outras atividades correlatas e complementares à sua área de atuação designadas pela APOIE - Central, tais como:

- I. desenvolver ações considerando o previsto nesta Portaria e suas alterações;
- II. realizar atividades previstas nas Diretrizes de Atuação das equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas, observando as orientações da G-APOIE, e os documentos de referência definidos pelos Conselhos Federais e Regionais de ambas as classes;
- III. organizar e executar fóruns, rodas de conversa, ações coletivas e demais estratégias preventivas, visando ao diálogo e à troca de conhecimento e de experiências entre as equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar, professores, pedagogos, coordenadores, diretores, supervisores escolares e profissionais de outros equipamentos da rede de proteção, promoção e garantia de direitos da criança e do adolescente, desenvolvendo temas que se façam necessários ao diálogo e à construção de conhecimento;
- IV. apoiar, orientar e propor quanto às ações de datas previstas no Calendário Escolar que podem impactar diretamente os aspectos emocionais e sociais de estudantes, como, por exemplo, Dia Internacional da Mulher, Dia da Conscientização contra o *Bullying*, Dia dos Povos Indígenas, Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial, Dia do Funcionário da Escola, Dia do Estudante, Dia do Professor, Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens, Semana Estadual da Consciência Negra, Semana Estadual de Segurança nas Escolas, Dia da Família na Escola e a Semana Estadual dos Direitos Humanos;
- V. acolher, orientar e acompanhar casos individuais de estudantes indicados pelas escolas, construindo coletivamente estratégias para condução de demandas relacionadas aos aspectos psicossociais;
- VI. acompanhar e impulsionar a articulação entre as unidades escolares e os equipamentos da rede de proteção e promoção à criança e ao adolescente aos demais serviços de garantia de direitos;
- VII. incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação da unidade escolar e de demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
- VIII. construir ações que busquem ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede escolar pública estadual;
- IX. contribuir com relações escolares democráticas que enfrentem os processos de medicalização, patologização e judicialização da vida dos estudantes;
- X. promover diálogos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Juventude, as políticas de equidade racial, a legislação social em vigor e as demais políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XI. desempenhar ações que estejam orientadas tecnicamente pela G-APOIE, observando os códigos de ética e os demais documentos orientadores das profissões de psicologia e de serviço social;

XII. registrar as ações, em instrumentos definidos pela G-APOIE, observando a temporalidade e a intencionalidade da descrição das atividades e percepções técnicas;

XIII. respeitar o sigilo e as condutas éticas previstas nos códigos e documentos de referência definidos pelos Conselhos Federais e Regionais de ambas as classes.

Art. 6º As atribuições dos profissionais da G-APOIE ou das equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas não contemplam atuação na perspectiva da psicologia clínica, da gestão de pessoas e da apuração para fins administrativos e/ou judiciais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 108-R, de 08 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 11 de novembro de 2019, e demais disposições em contrário.

Vitória, 02 de maio de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1077509

PORTARIA Nº 317-S, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Atualiza Comissão para acompanhamento dos créditos orçamentários descentralizados para outros órgãos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975 e considerando:

- o Decreto nº 3541-R, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, alterado pelo Decreto nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014;

- a Portaria nº 151-R, de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos, objeto de descentralização orçamentária, nos termos do Decreto nº 3541-R/2014;

- a necessidade de ampliar a composição da Comissão encarregada de acompanhar e analisar prestações de contas de recursos objeto de descentralização orçamentária, nos termos do Decreto nº 3541-R/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar Comissão com o objetivo de realizar o acompanhamento dos créditos orçamentários descentralizados para outros órgãos, visando à execução de programas, projetos e ações que envolvem recursos da educação, em cumprimento aos dispositivos estabelecidos no Decreto nº 3541-R/2014 e na Portaria nº 151-R/2015.

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão os seguintes servidores:

I - LEONARDO LECCO LOUREIRO - Nº funcional 3356760, vínculo 3;

II - JÚLIA RAQUEL PETERLE MONTEIRO DE BARROS - Nº funcional 2554992, vínculo 3;

III - ANDRÉ LUIZ BATISTA DA SILVA - Nº funcional 2939916, vínculo 1;

IV - FERNANDA MELLO PEREIRA - Nº funcional 3264769, vínculo 3;

V - LEILA BRUNELLI BORGIO - Nº funcional 2894017, vínculo 2;

VI - VIRGINIA MARIA BRAVIN - Nº funcional 2774291, vínculo 4.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela Chefia do Grupo de Planejamento e Orçamento - GPO/SEDU e, em sua ausência, será indicado outro técnico da área orçamentária.

Art. 3º São atribuições da Comissão, considerando a legislação indicada nesta Portaria:

I - análises das prestações de contas encaminhadas pelos órgãos recebedores dos recursos;

II - orientações às Gerências/Assessorias quanto ao acompanhamento da execução dos recursos descentralizados, durante a sua execução e à vigência do termo de cooperação;

III - orientações às Gerências/Assessorias com vistas à elaboração de parecer conclusivo quanto ao atendimento das condições estabelecidas no termo de cooperação.

Art. 4º Serão convocados a participar das reuniões de análise dos processos gerentes e assessores, responsáveis por intermediar a execução do recurso entre a SEDU e o órgão recebedor do recurso responsável pela sua execução.

Art. 5º A Comissão funcionará da seguinte forma:

a) O Coordenador da Comissão convocará os demais membros para reuniões ordinárias sempre que identificar uma demanda ou situação a respeito das atribuições da Comissão;

b) Será necessário quórum de, no mínimo, três servidores;

c) Haverá registro em ata sobre as proposições e análises realizadas pela Comissão, que constituirão arquivo próprio.

Art. 6º Fica assegurado à Comissão o apoio institucional necessário para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1004-S, de 28 de outubro de 2021.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de maio de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1077540

PORTARIA Nº 318-S, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função Gratificada de Assessoria - FGA - II nesta Secretaria de Estado da Educação, **RENERY DE MELO GONÇALVES LEITE**, nº funcional 791286, vínculo 1, a partir da publicação.

Vitória, 02 de maio de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1077585

PORTARIA Nº 319-S, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR EFEITOS da Portaria nº 012-S, de 05/01/2023, publicada no Diário Oficial em 06/01/2023, no que se refere à **SABRINA PINTO FERRAZ TASSAN**, nº funcional 3444392, vínculo 6, a partir de 03/05/2023.

Art. 2º CESSAR EFEITOS da Portaria nº 055-S, de 19/01/2023, publicada no Diário Oficial em 20/01/2023, no que se refere à **ADRIANA VILELA PINTO MACHADO**, nº funcional 2995565, vínculo 3, a partir de 03/05/2023.

Art. 3º LOCALIZAR, em caráter provisório, no período de 03/05/2023 a 02/05/2024, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem na função de Supervisor Escolar, nas Superintendências Regionais de Educação, nível de atuação 18, nos termos do art. 13 da Portaria nº 090-R, publicada no Diário Oficial de 14/04/2022 e do art. 31 da Lei nº 5.580/1998:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARAPINA			
Nº FUNC./ VINC.	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
3790266/1	CLARA NOVAES ASSUNÇÃO	MAPB	2023-10DZC
4022742/1	NALINI BRUM LIMA FERNANDES	MAPB	2023-10DZC
3481557/1	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA ALTOE	MAPB	2023-10DZC
3789861/1	PRISCILLA MOOL FARIA ROSSMANN	MAPB	2023-10DZC